



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.826, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Inclui parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.279/2025, e da outras providências.

AMILTON LUÍS CONTE, Prefeito Municipal de Jacutinga em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É incluído o parágrafo único ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.279/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Restam estabelecidos os seguintes critérios de preferência para percepção da devolução/restituição dos valores pelos Contribuintes:

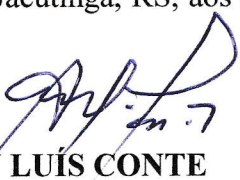
...

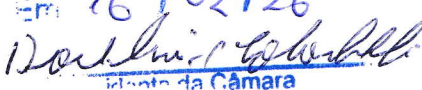
Parágrafo único. Fica autorizado aos contribuintes que não buscaram restituição/devolução dos valores até 31 de julho de 2025, a buscarem a referida restituição até 31 de dezembro de 2026, ocasião em que receberão o valor originalmente pago, sem incidência posterior de juros e correção monetária, com desconto ao Município na ordem de 10% (dez por cento) do valor originalmente pago.”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


AMILTON LUÍS CONTE
Prefeito Municipal em Exercício

PROVADO
Em 16/02/26

Secretário da Câmara

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.


JOCELI NAZZARI

Secretário Municipal de Administração Interino

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA	
ENTRADA	
Protocolo Nº 4313	Data: 11/02/2026
 Secretaria da Câmara	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.826/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo estender o prazo até 31/12/2026 aos contribuintes que não buscaram a restituição/devolução dos valores até 31/07/2025, prazo este definido pela Lei Municipal nº 3.279/2025.

A medida visa garantir a ampliação do direito à restituição, assegurando que os contribuintes que, por qualquer motivo, não tenham requerido a devolução dos valores dentro do prazo inicialmente estabelecido possam fazê-lo em período adicional, sem prejuízo financeiro.

A prorrogação do prazo busca ainda promover justiça fiscal, segurança jurídica e maior alcance da política pública, considerando eventuais dificuldades de informação, acesso ou trâmites administrativos enfrentadas pelos contribuintes, bem como o interesse público na correta restituição de valores indevidamente recolhidos.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

AMILTON LUÍS CONTE
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
RECEBIDO

Data: 11/02/2026 Hora: 12:01

Secretaria da Câmara